



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº11/2024

Processo Licitatório n.º 20/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira, por meio da sua Diretoria que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global** por cada lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Início e término de recebimento da Proposta: 10/05/2024 às 12h00 a 15/05/2024 às 18h00.

Data da sessão: **16/05/2024**

Horário da Fase de Lances: **Das 11h59 às 17h59 horas.**

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Contato: contabilidade@camaracambuquira.mg.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material de expediente, material de processamento de dados e material de áudio, vídeo e foto discriminados abaixo, para uso na Câmara Municipal de Cambuquira nas atividades do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em 02 lotes, podendo haver um vencedor para cada lote de produtos conforme tabelas abaixo:

LOTE 1:

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	80 pacotes de Papel Sulfite c/500 fls. A-4	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
2	15 unidades de Porta Lápis com duas divisórias de acrílico	R\$ 14,00	R\$ 210,00
3	20 unidades de Pasta Suspensa	R\$ 2,00	R\$ 40,00
4	100 unidades de Caneta Azul Ponta Fina marca de referência: Compactor	R\$ 1,12	R\$ 112,00
5	50 unidades de Arquivo Morto Plástico	R\$ 7,75	R\$ 387,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	04 unidades de Cola branca 90 gramas	R\$ 3,28	R\$ 13,12
7	40 unidades de Envelope ouro 240X340 - tam. A4	R\$ 0,60	R\$ 24,00
8	200 unidades de Plástico Médio para Pasta	R\$ 0,23	R\$ 46,00
9	20 unidades de Lápis	R\$ 0,92	R\$ 18,40
10	10 unidades de Grampeador 26/6 até 50 fls	R\$ 28,00	R\$ 280,00
11	05 unidades de Perfurador de Metal com 02 furos	R\$ 22,80	R\$ 114,00
12	20 unidades de Marca texto	R\$ 1,22	R\$ 24,40
13	10 unidades de Borrachas brancas nº 40	R\$ 0,80	R\$ 8,00
14	10 unidades de Extrator de grampo	R\$ 1,44	R\$ 14,40
15	05 unidades de Fita adesiva grossa transparente 45mm x 50m	R\$ 3,40	R\$ 17,00
16	05 unidades de Cola em bastão	R\$ 6,60	R\$ 33,00
17	05 pacotes de Papel Vergê - pacote com 50 folhas	R\$ 19,27	R\$ 96,35
18	50 unidades de Caneta Vermelha	R\$ 1,12	R\$ 56,00
19	10 caixas de Grampo 26/6 com 5000 unidades	R\$ 5,20	R\$ 52,00
20	05 caixas de Clips 2/0 com 720 unidades	R\$ 4,27	R\$ 21,35
21	03 caixas com Clips 8/0 com 180 unidades	R\$ 13,68	R\$ 41,04
22	10 unidades de Pen Drive 16G	R\$ 21,09	R\$ 210,90
23	10 pacotes de Papel Fotográfico com 50 fls	R\$ 18,00	R\$ 180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24	3 unidades de Livro de Atas 50 fls.	R\$ 15,90	R\$ 47,70
25	10 unidades de Fita Corretiva	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	TOTAL		R\$ 4.140,16

LOTE 2

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	10 unidades de bobina para ponto eletrônico 300m	R\$ 45,00	R\$ 450,00
	TOTAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00

1.2.1 Optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços para os quais foi contratado, zelando por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Casa, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global de cada lote licitado, podendo participar de um ou outro, ou dos dois lotes.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que terá o prazo de 3 (três) dias para apresentá-los.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelo fornecimento, será feito o empenho da compra.

7.2. O adjudicatário de cada lote terá o prazo de 15 dias úteis para fornecimento de cada produto.

7.3. Na homologação e adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o fornecimento.

8 SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido

AV. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 471 – CENTRO | CAMBUQUIRA | MG | CEP 37.420-000

TELEFONE: (35) 3251-2323 | WWW.CAMARACAMBUQUIRA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

9.13.5. ANEXO V – Mapa de Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº11/2024**

Cambuquira, 09 de maio de 2024.

Celso Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômica

- 3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica;

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Não será exigido documentos de qualificação técnica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

– Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIÇÃO DO OBJETO****1. Objeto, preço médio e especificação do produto:**

1.1. Necessidade de aquisição de material de expediente, material de processamento de dados e material de áudio, vídeo e foto discriminados abaixo, para uso na Câmara Municipal de Cambuquira nas atividades do órgão.

LOTE 1:

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	80 pacotes de Papel Sulfite c/500 fls. A-4	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
2	15 unidades de Porta Lápis com duas divisórias de acrílico	R\$ 14,00	R\$ 210,00
3	20 unidades de Pasta Suspensa	R\$ 2,00	R\$ 40,00
4	100 unidades de Caneta Azul Ponta Fina marca de referência: Compactor	R\$ 1,12	R\$ 112,00
5	50 unidades de Arquivo Morto Plástico	R\$ 7,75	R\$ 387,50
6	04 unidades de Cola branca 90 gramas	R\$ 3,28	R\$ 13,12
7	40 unidades de Envelope ouro 240X340 - tam. A4	R\$ 0,60	R\$ 24,00
8	200 unidades de Plástico Médio para Pasta	R\$ 0,23	R\$ 46,00
9	20 unidades de Lápis	R\$ 0,92	R\$ 18,40
10	10 unidades de Grampeador 26/6 até 50 fls	R\$ 28,00	R\$ 280,00
11	05 unidades de Perfurador de Metal com 02 furos	R\$ 22,80	R\$ 114,00
12	20 unidades de Marca texto	R\$ 1,22	R\$ 24,40
13	10 unidades de Borrachas brancas nº 40	R\$ 0,80	R\$ 8,00
14	10 unidades de Extrator de grampo	R\$ 1,44	R\$ 14,40
15	05 unidades de Fita adesiva grossa transparente 45mm x	R\$ 3,40	R\$ 17,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

– Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

	50m		
16	05 unidades de Cola em bastão	R\$ 6,60	R\$ 33,00
17	05 pacotes de Papel Vergê - pacote com 50 folhas	R\$ 19,27	R\$ 96,35
18	50 unidades de Caneta Vermelha	R\$ 1,12	R\$ 56,00
19	10 caixas de Grampo 26/6 com 5000 unidades	R\$ 5,20	R\$ 52,00
20	05 caixas de Clips 2/0 com 720 unidades	R\$ 4,27	R\$ 21,35
21	03 caixas com Clips 8/0 com 180 unidades	R\$ 13,68	R\$ 41,04
22	10 unidades de Pen Drive 16G	R\$ 21,09	R\$ 210,90
23	10 pacotes de Papel Fotográfico com 50 fls	R\$ 18,00	R\$ 180,00
24	3 unidades de Livro de Atas 50 fls.	R\$ 15,90	R\$ 47,70
25	10 unidades de Fita Corretiva	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	TOTAL		R\$ 4.140,16

LOTE 2

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	10 unidades de bobina para ponto eletrônico 300m	R\$ 45,00	R\$ 450,00
	TOTAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00

Poderá haver um vencedor para o lote 01 e um vencedor para o lote 02.

2. Justificativa:

2.1 A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas Câmara de Cambuquira, tais como: elaboração de processos de compras, pastas de empenhos e liquidações envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, projetos de leis diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de demais atividades da Câmara.

3. Custo estimado da contratação:

3.1 O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço será de R\$ 4.590,16.

4. Prazo de vigência do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

– Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

4.1 A aquisição do produto dar-se-á de forma única, prevista para acontecer no prazo de 15 dias úteis da data da autorização de fornecimento.

5. Da forma de pagamento:

6.1 O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a aquisição do produto e da entrega de nota fiscal pela(s) empresa(s) ganhadora (s).

7. Dotações orçamentárias: O recurso para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

Material de Expediente:

Ficha (59) 01.05.01 | 01.031.0001.4011 | 1500 | 000.0001 | 3.3.90.30.16

Material de Processamento de Dados:

Ficha (59) 01.05.01 | 01.031.0001.4011 | 1500 | 000.0001 | 3.3.90.30.17

Material para Áudio, Vídeo e Foto:

Ficha (59) 01.05.01 | 01.031.0001.4011 | 1500 | 000.0001 | 3.3.90.30.29

8. Critério de julgamento: Menor preço global

9. Da responsabilidade

10.1 Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para a aquisição do produto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. Das penalidades:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Cambuquira, na pessoa de seu Presidente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos locadores as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I- advertência por escrito;

II- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III- multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pela sua inexecução total;

IV- multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

– Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

11.3 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pelos locadores como relevante.

11.4 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 dias úteis.

11.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem os locadores da reparação dos possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.6 Será propiciada defesa a empresa contratada, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a empresa prestadora de serviço tiver direito ou cobrados judicialmente.

16. Do Foro

16.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Cambuquira-MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste processo de compra, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rafael Victor Castro Souza
Agente Legislativo

Chayanne Poliana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

☐ *Aprovado o TR.*

☐ *Reprovado o TR. Arquive-se.*

Cambuquira, 08 de maio de 2024..

Celso Alves da Silva / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2024

Razão Social: _____ CNPJ: ____/____/____ - ____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

() LOTE 1:

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	80 pacotes de Papel Sulfite c/500 fls. A-4		
2	15 unidades de Porta Lápis com duas divisórias de acrílico		
3	20 unidades de Pasta Suspensa		
4	100 unidades de Caneta Azul Ponta Fina marca de referência: Compactor		
5	50 unidades de Arquivo Morto Plástico		
6	04 unidades de Cola branca 90 gramas		
7	40 unidades de Envelope ouro 240X340 - tam. A4		
8	200 unidades de		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Plástico Médio para Pasta		
9	20 unidades de Lápis		
10	10 unidades de Grampeador 26/6 até 50 fls		
11	05 unidades de Perfurador de Metal com 02 furos		
12	20 unidades de Marca texto		
13	10 unidades de Borrachas brancas n° 40		
14	10 unidades de Extrator de grampo		
15	05 unidades de Fita adesiva grossa transparente 45mm x 50m		
16	05 unidades de Cola em bastão		
17	05 pacotes de Papel Vergê - pacote com 50 folhas		
18	50 unidades de Caneta Vermelha		
19	10 caixas de Grampo 26/6 com 5000 unidades		
20	05 caixas de Clips 2/0 com 720 unidades		
21	03 caixas com Clips 8/0 com 180 unidades		
22	10 unidades de Pen Drive 16G		
23	10 pacotes de Papel Fotográfico com 50 fls		
24	3 unidades de Livro de Atas 50 fls.		
25	10 unidades de Fita Corretiva		
	TOTAL		

() LOTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	10 unidades de bobina para ponto eletrônico 300m		
	TOTAL		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Cambuquira, _____ de maio de 2024.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 20/2024
Dispensa de Licitação nº /2024

LOTE 1:

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	80 pacotes de Papel Sulfite c/500 fls. A-4	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
2	15 unidades de Porta Lápis com duas divisórias de acrílico	R\$ 14,00	R\$ 210,00
3	20 unidades de Pasta Suspensa	R\$ 2,00	R\$ 40,00
4	100 unidades de Caneta Azul Ponta Fina marca de referência: Compactor	R\$ 1,12	R\$ 112,00
5	50 unidades de Arquivo Morto Plástico	R\$ 7,75	R\$ 387,50
6	04 unidades de Cola branca 90 gramas	R\$ 3,28	R\$ 13,12
7	40 unidades de Envelope ouro 240X340 - tam. A4	R\$ 0,60	R\$ 24,00
8	200 unidades de Plástico Médio para Pasta	R\$ 0,23	R\$ 46,00
9	20 unidades de Lápis	R\$ 0,92	R\$ 18,40
10	10 unidades de Grampeador 26/6 até 50 fls	R\$ 28,00	R\$ 280,00
11	05 unidades de Perfurador de Metal com 02 furos	R\$ 22,80	R\$ 114,00
12	20 unidades de Marca texto	R\$ 1,22	R\$ 24,40
13	10 unidades de Borrachas brancas nº 40	R\$ 0,80	R\$ 8,00
14	10 unidades de Extrator de grampo	R\$ 1,44	R\$ 14,40
15	05 unidades de Fita	R\$ 3,40	R\$ 17,00

AV. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 471 – CENTRO | CAMBUQUIRA | MG | CEP 37.420-000

TELEFONE: (35) 3251-2323 | WWW.CAMARACAMBUQUIRA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	adesiva grossa transparente 45mm x 50m		
16	05 unidades de Cola em bastão	R\$ 6,60	R\$ 33,00
17	05 pacotes de Papel Vergê - pacote com 50 folhas	R\$ 19,27	R\$ 96,35
18	50 unidades de Caneta Vermelha	R\$ 1,12	R\$ 56,00
19	10 caixas de Grampo 26/6 com 5000 unidades	R\$ 5,20	R\$ 52,00
20	05 caixas de Clips 2/0 com 720 unidades	R\$ 4,27	R\$ 21,35
21	03 caixas com Clips 8/0 com 180 unidades	R\$ 13,68	R\$ 41,04
22	10 unidades de Pen Drive 16G	R\$ 21,09	R\$ 210,90
23	10 pacotes de Papel Fotográfico com 50 fls	R\$ 18,00	R\$ 180,00
24	3 unidades de Livro de Atas 50 fls.	R\$ 15,90	R\$ 47,70
25	10 unidades de Fita Corretiva	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	TOTAL		R\$ 4.140,16

LOTE 2

Item	Produto	Valor Unitário	Total
1	10 unidades de bobina para ponto eletrônico 300m	R\$ 45,00	R\$ 450,00
	TOTAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MAPA DE RISCOS

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para fornecer o produto.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do empenho, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o serviço, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			Responsável: Coordenador Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			Responsável: Presidente da Câmara

Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cambuquira, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			Responsável: Coordenador Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.	Responsável: Presidente da Câmara
--	---

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.	Responsável: Agente Legislativo
Ação(ões) de Contingência: Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa.	Responsável: Agente Legislativo

4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.
Cambuquira, MG, 09 de maio de 2024. _____ Chayanne Poliana Maciel Coordenadora Administrativa